## DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1375

Nega licença para processar o Senhor Governador do Estado do Tocantins.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1.º É negada licença para processar e julgar o Senhor MARCELO DE CARVALHO MIRANDA, Governador do Estado do Tocantins, conforme solicitação do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, à base de denúncia do Ministério Público Federal, relativo à Ação Penal n.º 269/TO (2003/0150391-5).

**Art. 2.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2004;  $183^{\circ}$  da Independência,  $116^{\circ}$  da República e  $16^{\circ}$  do Estado.

## Deputado VICENTINHO ALVES

Presidente

Deputado LAUREZ MOREIRA

1.° Secretário

Deputado PALMERI BEZERRA

2.° Secretário